



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 279/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Altera a Lei Municipal nº 87 de 03/08/2001,
e da outras providencias.**

O Prefeito do Município de Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 87 de 03/08/2001, que passará a constar da seguinte redação:

Art. 4º - O CODEMA terá composição paritária de membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme descrito a seguir:

I – 02 (dois) representantes de Órgãos Públicos e Entidades Administrativas Estaduais indicados pelas respectivas instituições;

II – 02 (dois) representantes de Órgãos Públicos e Entidades Administrativas Municipais indicados pelo Chefe do Executivo;

III – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

IV- 02 (dois) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga 11 de dezembro de 2013.

**Julio Maria de Sousa
Prefeito Municipal**